



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 33/15 - BERTPREV**

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, Presidente do **BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 89/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à Sra. **MARISE BRAGA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 800, assistente social, nível 10 HVI, fundamentada artigo 40, §§ 1º, I, parte final e § 21º 2º c/c EC 70/12, artigo 1º e LC 95/13, artigo 148 e parágrafo único, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; 56, I, II e 57 da Lei Municipal 129/95 e artigo 1º da LC 90/12, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02/09/15.

Bertioga, 31 de agosto de 2.015.

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**  
Presidente do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária